



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.749 /

“DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano para 2010 será calculado tomando-se como base os valores utilizados no lançamento deste imposto no exercício de 2009.

Art. 2º. Considerando as características específicas de cada imóvel, sobre os valores venais calculados de acordo com o disposto no artigo anterior incidirão os fatores de correção definidos na metodologia de cálculo instituída pelo Decreto nº 4.467, de 26 de dezembro de 1991, com as seguintes alterações:

- I – Fator Depreciação que incide sobre o cálculo dos valores prediais será sempre igual a 01 (um);
- II – Fator Condomínio que incide sobre o cálculo das edificações em condomínio será sempre igual a 1,6 (um vírgula seis).

Art. 3º - Aos contribuintes do IPTU de 2010 serão concedidos :

- I – desconto de 5% (cinco por cento), no pagamento em cota única;
- II – parcelamento do imposto, em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos escalonados, iniciando-se em 17 de maio de 2010, conforme o Anexo I deste decreto.

§ 1º - No pagamento da cota única ou de cada cota do parcelamento, será acrescido o valor de R\$1,30 (um real e trinta centavos), correspondente ao preço pago pela Prefeitura pelos serviços de arrecadação e baixa das mesmas.

§ 2º - No pagamento da cota única ou da primeira cota do parcelamento, será acrescido o valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), a título de despesa de distribuição dos carnês, cobrada uma única vez.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

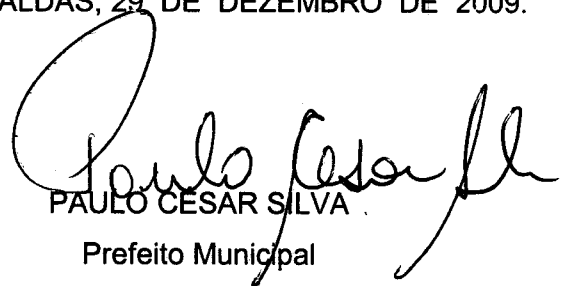
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.749 - fl. 2 /

Art. 4º - Para emissão de segunda via, serão cobrados R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), por guia emitida.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2009.


PAULO CESAR SILVA
Prefeito Municipal


LUIS ANTONIO DE CAMPOS
Secretário Municipal da Fazenda